



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 844 de 18 de junho de 2019.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Ibertyoga aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Ibertyoga para o exercício de 2020, compreendendo:

- I** - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II** - a estrutura do orçamento municipal;
- III** - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV** - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V** - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI** - as alterações na legislação tributária;
- VII** - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII** - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

- I** - Prioridades e Metas elaboradas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual - PPA 2018/2021;
- II** - Metas Fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; e
- III** - Riscos e Eventos Fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentaria de 2020 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2018/2021.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2020, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterà:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2020 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2020, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2020, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2020 à Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;

II - dotações referentes à contrapartida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

III - dotações referentes a obras em andamento; e

IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º O projeto de lei orçamentária de 2020 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2019.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2020, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária de 2020 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2020, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2020, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do art. 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2020.

§1º Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvo os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, no inciso II e §1º do art. 169, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2020 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 22. No exercício financeiro de 2020 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterà dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2020, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 33. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 34. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2020, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

II - relatórios resumidos da execução orçamentária;

III - relatórios de gestão fiscal;

IV - balanço geral anual;

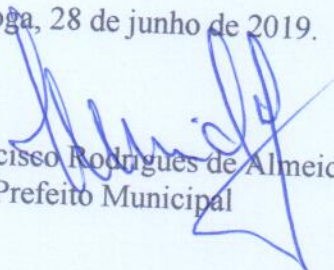
V - audiências públicas; e

VI – leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 35. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2020 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2019 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibertyoga, 28 de junho de 2019.


Jose Francisco Rodrigues de Almeida
Prefeito Municipal



Anexo I

Metas e Prioridades

LDO 2020

**1 - Programa (Denominação): 000 - ENCARGOS ESPECIAIS****2 - Ações:**

Título da Ação
9.001 - PROG MODERNIZAÇÃO ADM TRIBUTARIA - PMATIBERTIOGA
Finalidade: PROG MODERNIZAÇÃO ADM TRIBUTARIA - PMATIBERTIOGA
9.003 - AMORTIZAÇÃO PARCELAMENTO INSS
Finalidade: AMORTIZAÇÃO PARCELAMENTO INSS
9.004 - PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS
Finalidade: PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS
9.005 - CONTRIBUIÇÕES AO P.A.S.E.P.
Finalidade: CONTRIBUIÇÕES AO P.A.S.E.P.
9.007 - AMORTIZ. OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAMINHO DA ESCOLA
Finalidade: AMORTIZ. OPERAÇÃO DE CRÉDITO - CAMINHO DA ESCOLA
1.038 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA O CONSELHO TUTELAR
Finalidade: Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a atividades específicas do Conselho Tutelar
1.055 - AQUÍ/ EQUIP/ PARA UTC DE RESÍ/ SÓLIDOS E URBANOS
Finalidade: AQUÍ/ EQUIP/ PARA UTC DE RESÍ/ SÓLIDOS E URBANOS
1.060 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO
Finalidade: FORNECER SUPORTE TÉCNICO,DE AQUIPAMENTOS E PRODUTOS AO PRODUTOR OBJETIVANDO O MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO.



1.063 - CONSTRUÇÃO,REFORMA E MANUTENÇÃO DE MATA-BURROS E P

Finalidade: CONSTRUÇÃO,REFORMA E MANUTENÇÃO DE MATA-BURROS E PONTES EM TODO O PERÍMETRO DO MUNICÍPIO.



1 - Programa (Denominação): 001 - REPRESENTAÇÃO POLÍTICA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

2 - Ações:

Título da Ação
1.004 - AQUIS. DE VEÍCULOS E EQUIPTOS. P/ GABINETE
Finalidade: AQUIS. DE VEÍCULOS E EQUIPTOS. P/ GABINETE
2.005 - REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS
Finalidade: REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS
2.006 - DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Finalidade: DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
2.007 - ENCARGOS COM RECEPÇÕES, HOSPEDAGENS E HOMENAGENS
Finalidade: ENCARGOS COM RECEPÇÕES, HOSPEDAGENS E HOMENAGENS

**1 - Programa (Denominação): 002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL****2 - Ações:**

Título da Ação
9.002 - RECOLHIMENTO DE DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Finalidade: RECOLHIMENTO DE DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
1.005 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPTOS. P/ ADMINISTRAÇÃO
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPTOS. P/ ADMINISTRAÇÃO
2.008 - MANUTENÇÃO DIVULGAÇÃO ATOS OFICIAIS
Finalidade: MANUTENÇÃO DIVULGAÇÃO ATOS OFICIAIS
2.009 - DESENVOLV. ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Finalidade: DESENVOLV. ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2.010 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR
Finalidade: CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR
2.013 - DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE
2.014 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E FAZENDÁRIA
Finalidade: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E FAZENDÁRIA
2.015 - REGULAR. DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Finalidade: REGULAR. DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES



2.016 - PAGAMENTOS A INATIVOS E PENSIONISTAS
Finalidade: PAGAMENTOS A INATIVOS E PENSIONISTAS
1.026 - CONSTR. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
Finalidade: CONSTR. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
1.047 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO GALPÃO / ALMOXARIFADO
Finalidade: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO GALPÃO / ALMOXARIFADO
2.072 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Finalidade: DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2.073 - PRESERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
Finalidade: PRESERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
2.082 - GESTÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Finalidade: ATENDER EFETIVAMENTE A DEMANDA E AS ATIVIDADES ESPECIFICAS DA GESTÃO DO SUAS
2.083 - MANUT. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Finalidade: QUALIFICAR AS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.095 - CONTRIBUIÇÕES À A.M.M.A.
Finalidade: CONTRIBUIÇÕES À A.M.M.A.
2.096 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
Finalidade: REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
2.105 - MANUTENÇÃO DE PARCERIAS COM AS UNIVERSIDADES-ADM
Finalidade: CONCESSÃO DE BOLSA A ESTAGIÁRIOS,CONTRIBUIR PARA A MELHORA DA QUALIDADE DO ENSINO UNIVERSITÁRIO COM AS PRATICAS LABORATIVAS.



2.107 - CONTRIBUIÇÕES PARA A.M.M.

Finalidade: CONTRIBUIÇÕES PARA A.M.M.



1 - Programa (Denominação): 003 - EDUCAÇÃO NOTA 10

2 - Ações:

Título da Ação
1.011 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS P/ A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Finalidade: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS P/ A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1.012 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ TRANSPORTE ESCOLAR
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ TRANSPORTE ESCOLAR
1.013 - AMPLIAÇÃO E REFOR. PRÉDIOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Finalidade: AMPLIAÇÃO E REFOR. PRÉDIOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
1.014 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA
1.015 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO P/ EDUCAÇÃO INFANTIL
Finalidade: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO P/ EDUCAÇÃO INFANTIL
1.016 - AMPLIAÇÃO E REFOR. PRÉDIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Finalidade: AMPLIAÇÃO E REFOR. PRÉDIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.038 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Finalidade: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.039 - DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR



2.040 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
Finalidade: REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
2.041 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
2.042 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1.043 - INFORMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS
Finalidade: INFORMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS
2.043 - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Finalidade: REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1.044 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CANTINAS ESCOLARES
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CANTINAS ESCOLARES
2.044 - MANUT. DESP. EDUC. JOVENS, ADULTOS EJA
Finalidade: LEVAR CONHECIMENTO AO CIDADÃO QUE POR QUALQUER MOTIVO NÃO CONSEGUIU CONCLUIR OS ESTUDOS NA IDADE ADEQUADA.
2.045 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
1.045 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO LABORATORIO DAS ESCOLAS
Finalidade: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO LABORATÓRIO DAS ESCOLAS
2.046 - MANUTENÇÃO DE MERENDA ESCOLAR
Finalidade: MANUTENÇÃO DE MERENDA ESCOLAR



2.047 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO
Finalidade: TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO
2.048 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO
Finalidade: TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO
2.099 - DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA.
Finalidade: DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA.
2.100 - CONV/ DE COOPERAÇÃO PARTICIPAÇÃO CURSOS TÉCNICOS
Finalidade: CONV DE COOPERAÇÃO À PARTICIPAÇÃO EM CURSOS TÉCNICOS. FORMAR PESSOAS COM QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, DANDO MEIOS PARA INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO.
2.101 - DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL.
Finalidade: DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL.
2.106 - MANUTENÇÃO DE PARCERIAS COM AS UNIVERSIDADES-EDUC
Finalidade: CONCESSÃO DE BOLSA A ESTAGIÁRIOS, CONTRIBUIR PARA A MELHORA DA QUALIDADE DO ENSINO UNIVERSITÁRIO COM AS PRÁTICAS LABORATIVAS.

**1 - Programa (Denominação): 004 - CULTURA X INTRETERIMENTO****2 - Ações:**

Título da Ação
1.024 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS P/ BIBLIOTECA
Finalidade: Contribuição de melhor atendimento da população
1.046 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA A BIBLIOTECA
Finalidade: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA A BIBLIOTECA
2.063 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL
Finalidade: PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL
2.064 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS
2.065 - DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA PÚBLICA
Finalidade: DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA PÚBLICA
2.066 - FESTIVAL DE CARROS DE BOI
Finalidade: FESTIVAL DE CARROS DE BOI
2.067 - REALIZAÇÃO DO CARNAVAL E DO PRÉ-CARNAVAL
Finalidade: REALIZAÇÃO DO CARNAVAL E DO PRÉ-CARNAVAL
2.104 - SUB A SOCIEDADE MUSICAL LIRA SANTO ANTONIO
Finalidade: MANTER A CULTURA REGIONAL E LOCAL



1 - Programa (Denominação): 005 - INCENTIVO AO TURISMO

2 - Ações:

Título da Ação
1.025 - CONSTRUÇÃO CENTRO DE INFORMAÇÕES TURISTICAS
Finalidade: CONSTRUÇÃO CENTRO DE INFORMAÇÕES TURISTICAS
2.068 - DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE ARTESANATO
Finalidade: DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE ARTESANATO
2.069 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE TURISMO
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE TURISMO
2.070 - CONTRIBUIÇÃO AO CIRCUITO SERRA DE IBITIOCA
Finalidade: CONTRIBUIÇÃO AO CIRCUITO SERRA DE IBITIOCA



1 - Programa (Denominação): 006 - UNIVERSALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO

2 - Ações:

Título da Ação
2.071 - DESPESAS COM A TORRES DE SINAIS DE TV
Finalidade: DESPESAS COM A TORRES DE SINAIS DE TV



1 - Programa (Denominação): 007 - FORTALECIMENTO DO DESPORTO AMADOR

2 - Ações:

Título da Ação
1.039 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS, ESTÁDIOS E VESTIÁRIOS
Finalidade: CONSTRUÇÃO DE QUADRAS, ESTÁDIOS E VESTIÁRIOS
2.092 - DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR
Finalidade: DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR
2.103 - PROGRAMA SEGUNDO TEMPO PADRÃO
Finalidade: O PROGRAMA TEM COMO PÚBLICO-ALVO CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS EXPOSTOS A RISCOS SOCIAIS. COM ISSO O PROGRAMA BUSCA DA REVERSÃO DO QUADRO ATUAL DE INJUSTIÇA, EXCLUSÃO E VULNERABILIDADE SOCIAL; VIABILIZANDO O ESPORTE E O LAZER COMO DIREITO DE CADA UM E DEVER DO ESTADO; PROPORCIONANDO UNIVERSALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, COM A DEMOCRATIZAÇÃO DA GESTÃO E DA PARTICIPAÇÃO.



1 - Programa (Denominação): 008 - LAZER REMÉDIO PARA A ALMA

2 - Ações:

Título da Ação
1.027 - CONSTRUÇÃO E REFOR. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
Finalidade: CONSTRUÇÃO E REFOR. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
2.074 - CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
Finalidade: CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
2.093 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE LAZER
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE LAZER

**1 - Programa (Denominação): 009 - SAÚDE COM RESPONSABILIDADE SOCIAL - ATENÇÃO BÁSICA****2 - Ações:**

Título da Ação
2.017 - MANUTENÇÃO DA ESF
Finalidade: ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO REGULAR DAS 02 EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PROMOVEDO A MELHORIA DOS PROCESSOS DE TRABALHO, ALMEJANDO O AUMENTO DA RESOLUBILIDADE E ASSEGURANDO MELHOR PERFIL AVALIATIVO JUNTO AO PMAQ. AS EQUIPES SÃO COMPOSTAS POR 01 MÉDICO, 01 ENFERMEIRO, 01 TÉCNICO DE ENFERMAGEM QUE DEVEM CUMPRIR OBRIGATORIAMENTE A JORNADA SEMANAL DE 40 HORAS
2.021 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Finalidade: ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO PLENO E REGULAR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
2.022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO ACS
Finalidade: ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO PLENO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA QUE ATUEM COMO UM ELO ENTRE A COMUNIDADE E OS SERVIÇOS DE SAÚDE. CADASTREM E MANTENHAM ATUALIZADOS OS CADASTROS FAMILIARES E INDIVIDUAIS, PERMITINDO O CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO.
2.023 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
Finalidade: ASSEGURAR UMA SAÚDE BUCAL DE QUALIDADE PARA TODOS POR MEIO DE DUAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL COMPOSTA POR UM CIRURGIÃO DENTISTA E UM AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ASB EM CADA UMA DAS EQUIPES QUE REALIZAM AS AÇÕES DE PREVENÇÃO, PROMOÇÃO A GARANTIA DO CUIDADO INTEGRAL E INTEGRADO A TODA A POPULAÇÃO.
2.024 - PROGRAMA DE COMBATE AS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS
Finalidade: PROGRAMA DE COMBATE AS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS
2.025 - MANUTENÇÃO DE PARCERIAS COM AS UNIVERSIDADES
Finalidade: CONCESSÃO DE BOLSA A ESTAGIÁRIOS, CONTRIBUIR PARA A MELHORA DA QUALIDADE



DO ENSINO UNIVERSITÁRIO COM AS PRÁTICAS LABORATIVAS.

2.026 - MANUTENÇÃO DO NASF

Finalidade: ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO PLENO DO NASF QUE OR SUA VEZ CORROBORA COM AS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA PROMOVENDO A INTEGRALIDADE DO CUIDADO.

**1 - Programa (Denominação): 010 - SANEAMENTO DE QUALIDADE É MAIS SAÚDE****2 - Ações:**

Título da Ação
1.017 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTEC. D'ÁGUA
Finalidade: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTEC. D'ÁGUA
1.018 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE COLETORA DE ESGOTO
Finalidade: REFORMAR E AMPLIAR A REDE DE COLETORA DE ESGOTO EXISTENTE NA CIDADE, MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO
1.019 - AQUISIÇÃO VEÍC. E EQUIP. P/LIMPEZA PÚBLICA
Finalidade: AQUISIÇÃO VEÍC. E EQUIP. P/LIMPEZA PÚBLICA
2.049 - MANUTENÇÃO SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Finalidade: MANUTENÇÃO SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA
2.050 - DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESGOTO
Finalidade: MANTER A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO EM CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, MELHORANDO O ATENDIMENTO E A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.
2.051 - DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA
Finalidade: DESENVOLVER AÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, MELHORANDO O ATENDIMENTO E A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.
1.052 - CONST MICRO-ESTAÇ TRATAMENTO DE ESGOTO.
Finalidade: TRATAR TODO ESGOTO GERADO, MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.
1.053 - CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS



Finalidade: Melhorar a qualidade de água da população atendida.

1.054 - REFORMA E AMPLI SISTEMA ABASTE ÁGUA

Finalidade: REFORMAR E AMPLIAR O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

**1 - Programa (Denominação): 011 - POLÍTICA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA****2 - Ações:**

Título da Ação
1.028 - OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS
Finalidade: OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS
1.029 - ABERTURA, CALÇAMENTO E PAVIM. VIAS URBANAS
Finalidade: ABERTURA, CALÇAMENTO E PAVIM. VIAS URBANAS
1.030 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA URBANA
Finalidade: EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA URBANA
1.048 - CONSTRUÇÃO PASSARELA SOBRE PONTE RIO ELVAS
Finalidade: TIRAR O FLUXO DE PESSOAS QUE UTILIZAM A PONTE COMO MEIO PARA ATRAVESSAR DE UM LADO AO OUTRO.
1.049 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O SETOR DE OBRAS
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O SETOR DE OBRAS
1.050 - REFORMA E AMPLIAÇÃO CEMITERIO MUNICIPAL
Finalidade: REFORMAÇÃO E AMPLIAÇÃO CEMITÉRIO MUNICIPAL
2.075 - SERVIÇO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
Finalidade: SERVIÇO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
2.076 - CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS



Finalidade: CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS
2.077 - MANUTENÇÃO DESPESAS CEMITÉRIO MUNICIPAL
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
2.078 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Finalidade: MANTER OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**1 - Programa (Denominação): 012 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE****2 - Ações:**

Título da Ação
1.020 - MELHOR E AMPL DA UN D TRIAG E COMPOS D RES SOL URB
Finalidade: MELHORAMENTOS NA USINA DE COMPOSTAGEM DE LIXO
2.052 - CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O I.E.F.
Finalidade: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O I.E.F.
2.053 - UNIDADE DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM RESIDUOS SOLIDOS
Finalidade: MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.
2.054 - CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Finalidade: MANTER A CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, PROMOVER A MELHORIA E AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO.
1.056 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
Finalidade: CRIAR ESPAÇO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.
1.057 - AQUISI D EQUIP PARA UN D TRIAG E COMPOST D RES SOL
Finalidade: PROMOVER A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.
1.058 - MELH/ E AMPL/ DA UTC DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS
Finalidade: MELHO/ E AMPL/ DA UTC DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS



1.059 - CRIAÇ/E MANUT/ POSTOS DE ENTR/ VOLUNT/ LIXO(PEV)

Finalidade: CRIAÇ/E MANUT/ POSTOS DE ENTR/ VOLUNT/ LIXO(PEV)



1 - Programa (Denominação): 013 - TRANSPORTE COM SEGURANÇA

2 - Ações:

Título da Ação
1.031 - CONSTR. E REFOR. PONTES, BUEIROS E PASSAG. DE GADO
Finalidade: CONSTR. E REFOR. PONTES, BUEIROS E PASSAG. DE GADO
1.032 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA EM ESTRADAS VICINAIS
Finalidade: OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA EM ESTRADAS VICINAIS
1.033 - AQUIS. DE VEÍCULOS E EQUIPTOS. SETOR TRANSPORTES
Finalidade: AQUIS. DE VEÍCULOS E EQUIPTOS. SETOR TRANSPORTES
2.079 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS DE RODAGEM
Finalidade: CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS DE RODAGEM

**1 - Programa (Denominação): 014 - FOMENTO A PRODUÇÃO RURAL****2 - Ações:**

Título da Ação
1.021 - AQUISIÇÃO EQUIP. P/ INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL
Finalidade: AQUISIÇÃO EQUIP. P/ INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL
1.022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
1.023 - AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
Finalidade: AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
2.055 - PRODUÇÃO DE SEMENTES E MUDAS
Finalidade: PRODUÇÃO DE SEMENTES E MUDAS
2.056 - APOIO NA DISTRIBUIÇÃO FERTILIZANTES E CORRETIVOS
Finalidade: APOIO NA DISTRIBUIÇÃO FERTILIZANTES E CORRETIVOS
2.057 - MELHORIA PADRÃO GENÉTICO ANIMAL
Finalidade: MELHORIA PADRÃO GENÉTICO ANIMAL
2.058 - DESENVOLV. DA ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
Finalidade: DESENVOLV. DA ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
2.059 - MANUTENÇÃO CONTRIBUIÇÃO EPAMIG
Finalidade: MANUTENÇÃO CONTRIBUIÇÃO EPAMIG



2.060 - CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O I.M.A.
Finalidade: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O I.M.A.
2.061 - MANUTENÇÃO CONTRIBUIÇÃO EMATER/MG
Finalidade: MANUTENÇÃO CONTRIBUIÇÃO EMATER/MG
1.061 - REALIZAÇÃO DE CURSOS,PALESTRAS E VISITAS TÉCNICAS
Finalidade: INFORMAR E QUALIFICAR O PRODUTOR RURAL PARA AS NOVAS TECNOLOGIAS DE PRODUÇÃO E OUTROS.
1.062 - AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA E TRATOR DE ESTEIRA
Finalidade: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA E TRATOR DE ESTEIRA PARA ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL, INCLUSIVE PARA INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR.
2.062 - MANUT. PARQUE EXPOSIÇÕES E FEST. AGROPECUARIAS
Finalidade: MANUT. PARQUE EXPOSIÇÕES E FEST. AGROPECUARIAS
1.064 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS
Finalidade: ADQUIRIR E DISTRIBUIR INSUMOS AGRÍCOLAS BENEFICIANDO PRODUTORES RURAIS E AUMENTAR A PRODUÇÃO.
1.065 - AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
Finalidade: AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS PARA ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL E ESTRADAS VICINAIS.
2.102 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "BALDE CHEIO"
Finalidade: OFERECER SUPORTE TÉCNICO AO PRODUTOR PARA MELHORAMENTO DE PASTAGEM E PRODUTIVIDADE DO REBANHO.

**1 - Programa (Denominação): 015 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA****2 - Ações:**

Título da Ação
2.011 - CONS. MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Finalidade: CONS. MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2.012 - DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Finalidade: ATENDER EFETIVAMENTE A DEMANDA ESPECÍFICA DO CONSELHO TUTELAR
1.034 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ O BOLSA FAMÍLIA
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ O BOLSA FAMÍLIA
1.035 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS P/ O CRAS
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ O CRAS
1.036 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ EST DA GESTÃO DO SUAS
Finalidade: Atender efetivamente a demanda e as atividades da Gestão do SUAS
1.037 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DO C.R.A.S./PAIF
Finalidade: Adquirir imóvel permanente para a realização das ações do CRAS/PAIF
1.040 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL
Finalidade: Atender efetivamente o público prioritário para o Serviço
1.041 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES URBANAS
Finalidade: FINANCIAR A CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES URBANAS



1.042 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES RURAIS
Finalidade: FINANCIAR A CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES RURAIS
1.051 - AQUISIÇÃO DE TERRENO CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
Finalidade: AQUISIÇÃO DE TERRENO ONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
2.080 - MANUTENÇÃO DO FUNDO PROTEÇÃO AO IDOSO
Finalidade: Manter atividades buscando uma melhor qualidade de vida ao idoso, proporcionando uma convivência e fortalecimento de vínculos sociais e familiares.
2.081 - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL ESP
Finalidade: ATENDER O PUBLICO PRIORITÁRIO PARA O SERVIÇO
2.084 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS
Finalidade: Financiar a concessão de benefícios eventuais e emergenciais conforme legislação específica e demanda
2.085 - MANUT E DESENV PROGRAMA GERAÇÃO EMPREGO E RENDA
Finalidade: FINANCIAR A CRIAÇÃO/IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS
2.086 - EXEC/OPERACIONAL CADASTRO UNICO PRG BOLSA FAMILIA
Finalidade: ATENDER EFETIVAMENTE A DEMANDA E AS ATIVIDADES DO CAD-ÚNICO E DO BOLSA FAMÍLIA
2.087 - MANUTENÇÃO E DESENVOL ATIVID CENTRO CONV SOCIAL
Finalidade: ADQUIRIR EQUIPAMENTO A PERMANENTES E FINANCIAR DESPESAS PARA A GARANTIA DE ATENDIMENTO DA DEMANDA PRIORITÁRIA
2.088 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF
Finalidade: Atender efetivamente a demanda e as atividades do CRAS/PAIF.
2.089 - SUBVENÇÕES A ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS



Finalidade: ATENDER EFETIVAMENTE O PUBLICO PRIORITÁRIO PARA O SERVIÇO

2.090 - SUB/CONV PARA EXECUÇÃO SERV PROTEÇÃO SOCIAL ESP

Finalidade: Atender efetivamente o público prioritário para o Serviço

2.097 - ASSISTÊNCIA AO MENOR E AO ADOLESCENTE

Finalidade: ASSISTÊNCIA AO MENOR E AO ADOLESCENTE

**1 - Programa (Denominação): 016 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA****2 - Ações:**

Título da Ação
1.001 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO PREDIO
Finalidade: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO PREDIO
2.001 - MANUT. ATIV. PUBLIC. DE ATOS E FATOS
Finalidade: MANUT. ATIV. PUBLIC. DE ATOS E FATOS
1.002 - CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA CÂMARA
Finalidade: CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA CÂMARA
2.002 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DOS EDIS
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DOS EDIS
1.003 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA O LEGISLATIVO
Finalidade: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA O LEGISLATIVO
2.003 - MANUTENÇÃO ATIV. HOMEN. REC. FESTIVIDADES CÂMARA
Finalidade: MANUTENÇÃO ATIV. HOMEN. REC. FESTIVIDADES CÂMARA
2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA CÂMARA
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA CÂMARA



1 - Programa (Denominação): 017 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

2 - Ações:

Título da Ação
2.091 - EXECUÇÃO SERV DE CONV E FORTALEC DE VINCULOS
Finalidade: EXECUÇÃO SERV DE CONV E FORTALEC DE VINCULOS

**1 - Programa (Denominação): 018 - SAÚDE COM RESPONSABILIDADE SOCIAL- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE****2 - Ações:**

Título da Ação
2.027 - MANUT. CONTR. HOSPITAL RETAGUARDA AT. ESPECIALIZADA
Finalidade: COMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA CONFORME PRECONIZA A LEI 8080/90
2.028 - PAGAMENTO DOS INCENTIVOS HOSPITALARES
Finalidade: IMPLANTAR UM SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO HOSPITALAR, CONFORME PRECONIZA A PORTARIA 3411/2013
2.029 - MAN.SERV. REDE COMPL. CONTRATUALIZADA COBERT E.LAB
Finalidade: REGULAR SIGNIFICA EXERCER UM DETERMINADO CONTROLE PARA ASSEGURAR ACESSO PARA A POPULAÇÃO EM TEMPO, OPORTUNIDADE E DISTÂNCIA. COM ESTA AÇÃO PRETENDE-SE REGISTRAR TODAS AS DEMANDAS E BUSCAR A MELHOR ALTERNATIVA ASSISTENCIAL, PARA TAL FAZ-SE NECESSÁRIO INSTITUIR UMA EQUIPE E DISPONIBILIZAR RECURSOS E TECNOLOGIAS PARA GARANTIA DE ACESSO.
2.030 - MANUT.REDE PRÓPRIA PÚBLICA MUNICIPAL ESPECIALIZADA
Finalidade: IMPLEMENTAR EM IBERTIOGA A POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL
2.031 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE MENTAL
Finalidade: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE MENTAL
2.032 - MANUTENÇÃO TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD
Finalidade: ATENDIMENTO A POPULAÇÃO COM ESPECIALIDADES NÃO EXISTENTE NO MUNICÍPIO.
2.033 - MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO DO CICALV



Finalidade: MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO DO CISALV
2.034 - SUBVENÇÕES DA SAÚDE
Finalidade: ASSEGURAR ATENDIMENTO INTEGRAL A POPULAÇÃO NOS HORÁRIOS DE NÃO FUNCIONAMENTO DA UBS PARA OS PACIENTES QUE PROCURAREM OS SERVIÇOS AMBULATORIAIS DO HOSPITAL E QUE FOREM CLASSIFICADOS COMO PACIENTES AZUIS E VERDES NOS TERMOS DO PROTOCOLO DE MANCHESTER.
2.094 - MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO DO CISRU
Finalidade: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MACRO REGIONAL.
2.098 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO PRO-HOSP
Finalidade: MELHORAR A ESTRUTURA E QUALIDADE HOSPITALAR



1 - Programa (Denominação): 019 - SAUDE COM RESPONSABILIDADE SOCIAL - VIGILANCIA EM SAUDE

2 - Ações:

Título da Ação
1.006 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS P/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Finalidade: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS P/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1.007 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ EPIDEMIOLOGIA
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ EPIDEMIOLOGIA
2.035 - MANUT. DAS AÇÕES DE FORT. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Finalidade: AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VISA) DEVEM PROMOVER E PROTEGER A SAÚDE DA POPULAÇÃO E SEREM CAPAZES DE ELIMINAR, DIMINUIR OU PREVENIR RISCOS À SAÚDE E INTERVIR NOS PROBLEMAS SANITÁRIOS DECORRENTES DO MEIO AMBIENTE, DA PRODUÇÃO, DA CIRCULAÇÃO DE BENS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE DA SAÚDE.
2.036 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Finalidade: IMPLEMENTAR E MANTER AS VIGILÂNCIAS EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL, SAÚDE DO TRABALHADOR
2.037 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE TODOS
Finalidade: RACIONALIZA A DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS E PERMITE O TRATAMENTO EFICAZ E A MENOR CUSTO DAS DOENÇAS MAIS COMUNS QUE AFETAM A POPULAÇÃO.

**1 - Programa (Denominação): 020 - SAUDE COM RESPONSABILIDADE SOCIAL- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA****2 - Ações:**

Título da Ação
1.008 - EQUIPAMENTOS P/ FARMÁCIA DE TODOS
Finalidade: EQUIPAMENTOS P/ FARMÁCIA TODOS

1 - Programa (Denominação): 021 - SAUDE COM RESPONSABILIDADE SOCIAL - GESTÃO DO SUS**2 - Ações:**

Título da Ação
2.018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Finalidade: GESTÃO ADMINISTRATIVA
2.019 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Finalidade: SSEGURAR O QUE PRECONIZA A LEI FEDERAL 8.142 QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS A CADA QUATRO ANOS E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE QUE É UMA INSTÂNCIA PERMANENTE DE CONTROLE, ATUA NA FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS E NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS, INCLUSIVE NO ASPECTO FINANCEIRO.
2.020 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO
Finalidade: SSEGURAR TRANSPORTE PARA TRASLADO DAS EQUIPES DE SAÚDE, TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, TRANSPORTE DE ACAMADOS INTRA MUNICIPAL, TRANSPORTE DA EQUIPE ADMINISTRATIVA. ASSEGURAR ESTA ATIVIDADE MEIO PARA QUE TODOS OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL TENHAM ESTE APOIO LOGÍSTICO EM QUANTIDADE E QUALIDADE UTILIZADOS DE FORMA RACIONAL E OPORTUNA.



1 - Programa (Denominação): 022 - SAÚDE COM RESPONSABILIDADE SOCIAL - INVESTIR NO SUS

2 - Ações:

Título da Ação
1.009 - AQ. MATERIAIS PERMANENTES,VEICULOS E EQUIPAMENTOS
Finalidade: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS VISANDO MELHORAR INFRA ESTRUTURA E O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE IBERTIOGA.
1.010 - CONST. AMPL. E REFORMA REDE MUN. DE SAÚDE
Finalidade: CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PROPICIANDO UM ATENDIMENTO DE QUALIDADE AOS MUNICÍPIES E USUÁRIOS DO SUS.

1 - Programa (Denominação): 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

2 - Ações:

Título da Ação
9.006 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Finalidade: RESERVA DE CONTINGÊNCIA



Anexo II

Metas Fiscais

LDO 2020



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2020
ANEXO II
METAS FISCAIS**

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 495, de 6 de junho de 2017, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.



1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2020 a 2022

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Ibertioga, Minas Gerais, para o exercício de 2020 e indicando as metas para 2021 e 2022 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2021 e 2022 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE IBERTIOGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais
2020

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2020		2021		2022	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	17.407.994	16.738.456	18.607.614	17.245.240	19.788.035	17.676.371
Receitas Primárias (I)	17.125.313	16.466.648	18.305.453	16.965.202	19.466.705	17.389.332
Despesa Total	17.407.994	16.738.456	18.607.614	17.245.240	19.788.035	17.676.371
Despesas Primárias (II)	18.288.572	17.585.166	19.491.983	18.064.859	20.728.318	18.516.313
Resultado Primário (III) = (I - II)	(1.163.259)	(1.118.518)	(1.186.530)	(1.099.657)	(1.261.613)	(1.126.981)
Resultado Nominal	(985.938)	(948.017)	(996.989)	(923.994)	(1.060.048)	(946.926)
Dívida Pública Consolidada	4.224	4.062	(64.422)	(59.705)	(131.888)	(117.813)
Dívida Consolidada Líquida	(1.898.005)	(1.825.005)	(2.054.154)	(1.903.757)	(2.213.147)	(1.976.973)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado



Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) **Receitas Primárias:** Correspondem ao total das receitas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas das receitas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são adquiridas junto ao mercado financeiro, decorrentes da contratação de operações de crédito por organismos oficiais, das receitas de aplicações financeiras, juros recebidos, amortização de empréstimos concedidos, bem como a alienação de bens.

b) **Despesas Primárias:** Correspondem ao total das despesas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas as despesas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são que pagas ao mercado financeiro, como amortizações de empréstimos e juros e encargos da dívida contratada.

c) **Resultado Primário:** Pelo método acima da linha representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.

d) **Resultado Nominal:** Para fins do arcabouço normativo criado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001, esse resultado representa a variação da Dívida Consolidada Líquida – DCL, em um dado período, e pode ser obtido pelo método “acima da linha” por meio da soma, ao resultado primário, da conta de juros ativos e passivos.

e) **Dívida Pública Consolidada:** corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.



f) Dívida Consolidada Líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 22 de março de 2019:

Parâmetros Macroeconômicos

Variáveis	2019	2020	2021	2022
PIB (% de crescimento)	2,00	2,78	2,50	2,50
IPCA (%)	3,89	4,00	3,75	3,75
IGP-M (%)	4,18	4,00	3,90	3,90
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	6,50	7,50	8,00	8,00
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,70	3,75	3,80	3,85

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 22/03/2019

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2019, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

**1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas**

As metas anuais de receitas do Município de Ibertyoga/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas

Valores nominais

Especificação	Previsão		
	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES	18.998.773	20.308.016	21.596.306
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	647.972	692.625	736.563
Contribuições	305.202	326.234	346.930
Receitas Patrimoniais	193.985	207.353	220.506
Rentabilidade de Aplicações Financeiras	182.681	195.270	207.657
Demais Receitas Patrimoniais	11.304	12.083	12.849
Receitas Industriais	27.754	29.667	31.549
Transferências Correntes	17.816.370	19.044.132	20.252.244
Cota-Parte do FPM	9.421.061	10.070.285	10.709.119
Cota-Parte do ITR	12.404	13.258	14.099
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	18.324	19.587	20.829
Cota-Parte do ICMS	2.410.465	2.576.575	2.740.027
Cota-Parte do IPI	36.472	38.985	41.458
Cota Parte do IPVA	305.165	326.194	346.887
Transferências do SUS	2.196.597	2.347.969	2.496.918
Transferências do FUNDEB	1.729.984	1.849.200	1.966.509
Outras Transferências Correntes	1.685.899	1.802.078	1.916.397
Outras Receitas Correntes	7.490	8.006	8.514
RECEITAS DE CAPITAL	850.000	908.575	966.213
Operações de Crédito	-	-	-
Alienações de Bens	100.000	106.891	113.672
Transferências de Capital	750.000	801.684	852.541
Outras Receitas de Capital	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(2.440.778)	(2.608.977)	(2.774.484)
TOTAL	17.407.994	18.607.614	19.788.035



As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita orçada em 2019. Estima-se, então, as receitas para 2020 a 2022, comparando-se, ainda, com as arrecadações efetivas em 2017 e 2018, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	15.664.288	-
2018	16.735.793	6,84
2019	18.361.524	9,71
2020	18.998.773	3,47
2021	20.308.016	6,89
2022	21.596.306	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:

Os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria de Ibertioga é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN, Taxas e Dívida Ativa.

O aumento gradual e constante previsto para os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2017 e 2018, valor orçado para 2019 e projetado para 2020 a 2022.



Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	500.106	-
2018	564.198	12,82
2019	611.480	8,38
2020	647.972	5,97
2021	692.625	6,89
2022	736.563	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

b) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	156.650	-
2018	50.404	(67,82)
2019	183.060	263,19
2020	193.985	5,97
2021	207.353	6,89
2022	220.506	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

c) Receita de Serviços:

As principais fontes de arrecadação da Receita de Serviços são compostas pelos serviços e atividades da saúde.

Considerando que estes serviços são reajustados pelo IPCA, os valores previstos para 2020 a 2022 foram estimados de acordo com sua variação e do PIB projetadas para o período.

Receitas de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	22.344	-
2018	12.024	(46,18)
2019	26.191	117,82
2020	27.754	5,97
2021	29.667	6,89
2022	31.549	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

**d) Transferências Correntes:**

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2020 a 2022 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB.

Considerando a inadimplência do Governo do Estado com os Municípios de Minas Gerais, as receitas de ICMS e IPVA foram corrigidas na mesma proporção do crescimento do FPM transferido no exercício de 2015. Ademais, com base em negociação realizada pelo Governo do Estado com a Associação Mineira dos Municípios, a estimativa destas transferências foi acrescida dos valores relativos ao mês de janeiro de 2019.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	14.713.784	-
2018	15.804.137	7,41
2019	17.245.711	9,12
2020	17.816.370	3,31
2021	19.044.132	6,89
2022	20.252.244	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	7.587.960	-
2018	8.108.310	6,86
2019	8.890.494	9,65
2020	9.421.061	5,97
2021	10.070.285	6,89
2022	10.709.119	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada



ICMS

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2017	2.338.873	-
2018	2.387.749	2,09
2019	2.741.604	14,82
2020	2.410.465	(12,08)
2021	2.576.575	6,89
2022	2.740.027	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

IPI

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2017	29.362	-
2018	38.438	30,91
2019	34.418	(10,46)
2020	36.472	5,97
2021	38.985	6,89
2022	41.458	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

IPVA

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2017	216.515	-
2018	262.804	21,38
2019	253.797	(3,43)
2020	305.165	20,24
2021	326.194	6,89
2022	346.887	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

SUS

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2017	1.768.714	-
2018	2.010.228	13,65
2019	2.072.891	3,12
2020	2.196.597	5,97
2021	2.347.969	6,89
2022	2.496.918	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual



2019-2022 Receita projetada

FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	1.392.740	-
2018	1.202.671	(13,65)
2019	1.632.556	35,74
2020	1.729.984	5,97
2021	1.849.200	6,89
2022	1.966.509	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

Outras Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	1.379.620	-
2018	1.793.938	30,03
2019	1.619.951	(9,70)
2020	1.716.626	5,97
2021	1.834.923	6,89
2022	1.951.325	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

e) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa de outras receitas correntes, dentre outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2020 a 2022.

Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	25.698	-
2018	36.057	40,31
2019	7.068	(80,40)
2020	7.490	5,97
2021	8.006	6,89
2022	8.514	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

**1.2.1.2. Receitas de Capital**

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2020 a 2022:

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	-	-
2018	735.000	-
2019	800.000	8,84
2020	850.000	6,25
2021	908.575	6,89
2022	966.213	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

a) Alienações de Bens:

Para o período de 2020 a 2022 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	-	-
2018	-	-
2019	100.000	-
2020	100.000	-
2021	106.891	6,89
2022	113.672	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

**b) Transferências de Capital:**

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Ibertioga, para o quadriênio 2018/2021, estimado o ano de 2022 exclusivamente com base em parâmetros econômicos, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infra-estrutura.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	-	-
2018	735.000	#DIV/0!
2019	700.000	(4,76)
2020	750.000	7,14
2021	801.684	6,89
2022	852.541	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Ibertioga/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas

Especificação	Valores nominais		
	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES	16.170.698	17.351.769	18.461.833
Pessoal e Encargos	8.962.624	9.580.256	10.188.004
Juros e Encargos da Dívida	5.360	5.729	6.093
Outras Despesas Correntes	7.202.715	7.765.783	8.267.737
DESPESAS DE CAPITAL	1.137.296	1.205.846	1.273.218



Investimentos	1.067.296	1.140.846	1.213.218
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	70.000	65.000	60.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000	50.000	52.984
TOTAL	17.407.994	18.607.614	19.788.035

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2017 a 2018 e os previstos para 2020 a 2022 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	12.816.634	-
2018	14.025.643	9,43
2019	15.633.641	11,46
2020	16.170.698	3,44
2021	17.351.769	7,30
2022	18.461.833	6,40

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores fixados em 2019 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.



Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	7.562.499	-
2018	8.088.979	6,96
2019	8.457.875	4,56
2020	8.962.624	5,97
2021	9.580.256	6,89
2022	10.188.004	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

b) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	5.250.674	-
2018	5.936.538	13,06
2019	7.170.708	20,79
2020	7.202.715	0,45
2021	7.765.783	7,82
2022	8.267.737	6,46

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada



1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida. As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2020 a 2022 é a que segue:

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	565.390	-
2018	469.483	(16,96)
2019	1.088.021	131,75
2020	1.137.296	4,53
2021	1.205.846	6,03
2022	1.273.218	5,59

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

a) Investimentos:

As projeções anuais para estes 2 grupos da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Ibertioga/MG, período 2018/2021, estimado o ano de 2022 exclusivamente com base em parâmetros econômicos, são apresentadas abaixo:

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	466.186	-
2018	386.646	(17,06)
2019	1.007.189	160,49
2020	1.067.296	5,97
2021	1.140.846	6,89
2022	1.213.218	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS.



Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	99.204	-
2018	82.837	(16,50)
2019	80.832	(2,42)
2020	70.000	(13,40)
2021	65.000	(7,14)
2022	60.000	(7,69)

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Ibertyoga/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subseqüentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP, sendo embasada, complementarmente, no Manual de Demonstrativos Fiscais – 9ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, utilizando-se a padronização do método acima da linha, cuja redação é:

“Registra o resultado primário, por meio da metodologia “acima da linha”, que representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.”



Meta Fiscal - Resultado Primário

Especificação	Valores nominais					
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (1)	15.664.288	16.735.793	18.361.524	18.998.773	20.308.016	21.596.306
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	500.106	564.198	611.480	647.972	692.625	736.563
Contribuições	245.705	268.972	288.014	305.202	326.234	346.930
Receitas Patrimoniais						
Aplicações Financeiras (2)	147.550	50.404	172.393	182.681	195.270	207.657
Demais Receitas Patrimoniais	9.100	-	10.667	11.304	12.083	12.849
Receitas Industriais	22.344	12.024	26.191	27.754	29.667	31.549
Transferências Correntes	14.713.784	15.804.137	17.245.711	17.816.370	19.044.132	20.252.244
Outras Receitas Correntes	25.698	36.057	7.068	7.490	8.006	8.514
Outras Receitas Financeiras (3)	-	2.118	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	25.698	33.938	7.068	7.490	8.006	8.514
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	(2.038.800)	(2.164.465)	(2.389.862)	(2.440.778)	(2.608.977)	(2.774.484)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	13.477.938	14.518.805	15.799.269	16.375.313	17.503.769	18.614.164
RECEITAS DE CAPITAL (5)	-	735.000	800.000	850.000	908.575	966.213
Operações de Crédito (6)	-	-	-	-	-	-
Alienações de Bens (7)	-	-	100.000	100.000	106.891	113.672
Transferências de Capital	-	735.000	700.000	750.000	801.684	852.541
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (8) = (5 - 6 - 7)	-	735.000	700.000	750.000	801.684	852.541
RECEITAS PRIMÁRIAS (9) = (4 + 8)	13.477.938	15.253.805	16.499.269	17.125.313	18.305.453	19.466.705
DESPESAS CORRENTES (10)	12.974.493	14.290.215	15.853.355	16.799.452	17.957.135	19.096.291
Pessoal e Encargos	7.562.499	8.088.979	8.382.655	8.882.915	9.495.055	10.097.397
RP Pago - Pessoal e Encargos	86.570	103.717	120.063	127.228	135.995	144.623
Juros e Encargos da Dívida (11a)	3.462	126	5.058	5.360	5.729	6.093
RP Pago - Juros e Encargos da Dívida (11b)	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	5.250.674	5.936.538	7.085.991	7.508.869	8.026.320	8.535.490
RP Pago - Outras Despesas Correntes	71.289	160.856	259.588	275.080	294.036	312.689
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (12) = (10 - 11a - 11b)	12.971.031	14.290.090	15.848.297	16.794.092	17.951.406	19.090.199
DESPESAS DE CAPITAL (13)	741.414	510.514	1.396.779	1.480.136	1.582.135	1.682.502



Investimentos	466.186	386.646	1.007.189	1.067.296	1.140.846	1.213.218
RP Pago - Investimentos	176.024	41.031	308.758	327.184	349.731	371.917
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
RP Pago - Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada (14a)	99.204	82.837	80.832	85.656	91.558	97.367
RP Pago - Amortização da Dívida Contratada (14b)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (15) = (13 - 14a - 14b)	642.210	427.677	1.315.947	1.394.480	1.490.577	1.585.135
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (16)	-	-	50.000	100.000	50.000	52.984
DESPESAS PRIMÁRIAS (17) = (12 + 15 + 16)	13.613.241	14.717.766	17.214.244	18.288.572	19.491.983	20.728.318
RESULTADO PRIMÁRIO (9 - 17)	(135.303)	536.039	(714.975)	(1.163.259)	(1.186.530)	(1.261.613)

*NOTA: Foram considerados os RP inscritos para 2019 como pagos, e deduzidos o valor dos RP sem disponibilidade de caixa no montante das despesas .

*Os anos de 2020 à 2022 foram corrigidos por parâmetros econômicos à partir da análise de 2019.

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O cálculo/projeção de metas para o Resultado Nominal é elaborado com embasamento no Manual de Demonstrativos Fiscais - 9ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme redação extraída:

“Para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Os juros a serem considerados para o cálculo do resultado nominal são apurados por competência, ou seja, quando de seu impacto no montante da DCL. Assim, os juros ativos são as remunerações, reconhecidas segundo o regime de competência, sobre créditos financeiros (como empréstimos concedidos) ou aplicações financeiras do ente, independentemente de seu tratamento orçamentário. Já os juros passivos são aqueles reconhecidos, segundo o regime de competência, sobre os passivos que compõem a Dívida Consolidada do ente (juros sobre passivos não classificados na Dívida Consolidada não entram no cômputo do resultado nominal), independentemente de seu tratamento orçamentário. Receitas e despesas orçamentárias derivadas de juros ativos e passivos, respectivamente, são, por definição, consideradas não-primárias ou financeiras (por derivarem de dívidas ou créditos).



Como exposto acima, o resultado nominal pode ser obtido “acima da linha” por meio da soma da conta de juros com o resultado obtido da diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias”

Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	Valores nominais 2022
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
RESULTADO PRIMÁRIO (9 - 17)	(135.303)	536.039	(714.975)	(1.163.259)	(1.186.530)	(1.261.613)
(+)Juros Ativos	147.550	50.404	172.393	182.681	195.270	207.657
(-)Juros Passivos	(3.462)	(126)	(5.058)	(5.360)	(5.729)	(6.093)
RESULTADO NOMINAL - [9 - 17] + [(2) - (11)]	8.786	586.317	(547.640)	(985.938)	(996.989)	(1.060.048)

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Ibertioga/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2017 e 31/12/2018 e a prevista para o período de 2020 a 2022.

Meta Fiscal - Montante da Dívida

Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	Valores nominais 2022
	DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	171.311	150.629	73.985	4.224	-64.422
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	171.311	150.629	73.985	4.224	-64.422	-131.888
DEDUÇÕES (2)	1.259.686	1.731.482	1.818.575	1.902.229	1.989.732	2.081.260



Ativo Disponível	1.401.150	1.921.177	2.017.812	2.110.632	2.207.721	2.309.276
Haveres Financeiros (-) Restos a Pagar Processados	102.803	106.049	111.384	116.507	121.867	127.473
DCL (3) = (1 - 2)	244.267	295.745	310.621	324.910	339.856	355.489
	-1.088.375	-1.580.852	-1.744.590	-1.898.005	-2.054.154	-2.213.147

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2018, e os valores efetivamente verificados no exercício.

MUNICÍPIO DE IBERTIOGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2020

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	15.807.859	-		15.306.327	-		(501.532)	(3,17)
Receitas Primárias (I)	15.575.536	-		15.253.805	-		(321.731)	(2,07)
Despesa Total	15.807.859	-		14.495.126	-		(1.312.733)	(8,30)
Despesas Primárias (II)	15.698.540	-		14.717.766	-		(980.774)	(6,25)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(123.004)	-		536.039	-		659.043	(535,79)
Resultado Nominal	91.362	-		586.317	-		494.955	541,75
Dívida Pública Consolidada	30.000	-		150.629	-		120.629	402,10
Dívida Consolidada Líquida	1.535.866	-		(1.580.852)	-		(3.116.718)	(202,93)

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2018

Nota: PIB Estadual de 2018 não divulgado



3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

MUNICÍPIO DE IBERTIOGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2020

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	10.761.314	15.807.859	46,90	16.771.662	6,10	17.407.994	3,79	18.607.614	6,89	19.788.035	6,34
Receitas Primárias (1)	10.651.185	15.575.536	46,23	16.499.268	5,93	17.125.313	3,79	18.305.453	6,89	19.466.705	6,34
Despesa Total	10.761.314	15.807.859	46,90	16.771.662	6,10	17.407.994	3,79	18.607.614	6,89	19.788.035	6,34
Despesas Primárias (2)	10.651.223	15.698.540	47,39	16.677.604	6,24	18.288.572	9,66	19.491.983	6,58	20.728.318	6,34
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(36)	(123.004)	#####	(178.336)	44,98	(1.163.259)	#####	(1.186.530)	2,00	(1.261.613)	6,33
Resultado Nominal	(112.968)	91.362	(180,87)	(70.475)	(177,14)	(985.938)	1,299	(996.989)	1,12	(1.060.048)	6,32
Dívida Pública Consolidada	416.076	30.000	(92,79)	60.000	100,00	4.224	(92,96)	(64.422)	#####	(131.888)	104,72
Dívida Consolidada Líquida	365.810	1.535.866	319,85	(1.584.629)	(203,17)	(1.898.005)	19,78	(2.054.154)	8,23	(2.213.147)	7,74

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	11.599.176	16.422.785	41,59	16.771.662	2,12	16.738.456	(0,20)	17.245.240	3,03	17.676.371	2,50
Receitas Primárias (1)	11.480.473	16.181.424	40,95	16.499.268	1,96	16.466.648	(0,20)	16.965.202	3,03	17.389.332	2,50
Despesa Total	11.599.176	16.422.785	41,59	16.771.662	2,12	16.738.456	(0,20)	17.245.240	3,03	17.676.371	2,50
Despesas Primárias (2)	11.480.514	16.309.213	42,06	16.677.604	2,26	17.585.166	5,44	18.064.859	2,73	18.516.313	2,50
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(41)	(127.789)	#####	(178.336)	39,56	(1.118.518)	#####	(1.099.657)	(1,69)	(1.126.981)	2,48
Resultado Nominal	(121.764)	94.916	(177,95)	(70.475)	(174,25)	(948.017)	1,245	(923.994)	(2,53)	(946.926)	2,48
Dívida Pública Consolidada	448.471	31.167	(93,05)	60.000	92,51	4.062	(93,23)	(59.705)	#####	(117.813)	97,32
Dívida Consolidada Líquida	394.292	1.595.611	304,68	(1.584.629)	(199,31)	(1.825.005)	15,17	(1.903.757)	4,32	(1.976.973)	3,85



A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2019, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
	2,95	3,75	3,89	4,00	3,75	3,75

Nota: 2019 - 2022 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Ibertioga nos anos de 2016 a 2018.

MUNICÍPIO DE IBERTIOGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2020

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	18.016.465	100	17.956.650	100	18.573.307	100
TOTAL	18.016.465	100	17.956.650	100	18.573.307	100



5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2016 a 2018 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

MUNICÍPIO DE IBERTIOGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2020

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)	-	-	55.700
Alienação de Bens Móveis	-	-	55.700
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (2)	390	7.032	64.943
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	390	7.032	64.943
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2018	2017	2016
	(g) = (1a - d2) + 3h	(h) = (1b - 2e) + 3i	(i) = (1c - 2f)
VALOR (3)	(7.422)	(7.032)	-

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2018



6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2020/2022 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

MUNICÍPIO DE IBERTIOGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2020

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
TOTAL			0	0	0	0

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como “a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios”.

Para o exercício de 2020, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.



Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 3%, obtendo-se uma margem de R\$ 501.568, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

MUNICÍPIO DE IBERTIOGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2020

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	569.963
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	68.396
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	501.568
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	501.568
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	501.568



Anexo III

Riscos Fiscais

LDO 2020



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2020
ANEXO III
RISCOS FISCAIS**

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional n.º 495, de 6 de junho de 2017, apresenta-se o Anexo de Metas Riscos do Município de Ibertioga/MG.

**MUNICÍPIO DE IBERTIOGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2020**

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais		- Abertura de créditos adicionais a partir do	
Dívidas em processo de reconhecimento		- Cancelamento de dotação de despesas	
Avais e garantias concedidas		- discricionárias	-
Assunção de passivos		- Abertura de créditos adicionais a partir da	
Assistências diversas		- Reserva de Contingência	100.000
Outros passivos contingentes	100.000		
SUBTOTAL	100.000	SUBTOTAL	100.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação		- Abertura de créditos adicionais a partir do	
Restituição de tributos a maior		- cancelamento de dotação de despesas	
Discrepância de projeções		- discricionárias	-
Outros Riscos Fiscais		- Abertura de créditos adicionais a partir da	
		Reserva de Contingência	-
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	100.000	TOTAL	100.000